



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO CEPEX/UFF nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo de 2024, para o pós-greve, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando o que mais consta do Processo n.º XXXXXXXX,

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e Regimento Geral da UFF, que colocam que “(...) A Universidade fixará, em calendário escolar, as datas, épocas e prazos de suas atividades”, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o seu estabelecimento;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo, além do início e término dos períodos letivos;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos de trabalho e de registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e define, em seu art. 47, que “(...) Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (...)”

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 2.684, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2024, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 2.935, de 10 de janeiro de 2024, que divulga os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 3.138, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a inclusão de data limite para solicitação e processamento de cancelamento de disciplinas na lista de eventos que integram os Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 3.525, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as medidas para ajuste dos Calendários Escolar e Administrativo de 2024 e de registros de controle e aproveitamento acadêmico específicos, em decorrência das atividades de greve;

CONSIDERANDO as deliberações para a saída da greve e a análise dos impactos sobre o desenvolvimento das atividades letivas para o conjunto da comunidade acadêmica,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo de 2024, para o pós-greve, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

§1º Os eventos de cunho acadêmico-administrativo que compõem os Calendários reorganizados para o pós-greve do ano letivo de 2024 estão relacionados nos Anexos I e II, que tratam dos períodos letivos regulares, anteriormente regidos pela Resolução CEPEX/UFF nº 2.684, de 29 de novembro de 2023.

§2º Os prazos dos eventos do 1º período letivo de 2024 diretamente impactados pela greve estão precedidos do termo “reposição” nos campos correspondentes.

§3º Os prazos dos eventos do 2º período letivo de 2024 estão redefinidos nos campos correspondentes.

Art. 2º Para o cumprimento desta Resolução serão consideradas, complementarmente, as datas de Feriados e Pontos Facultativos estabelecidas pela Resolução CEPEX/UFF nº 2.935, de 10 de janeiro de 2024, por atos normativos sobre o mesmo tema expedidos por instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - REORGANIZAÇÃO PÓS-GREVE

MINU

ANEXO II – CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2024 - REORGANIZAÇÃO PÓS-GREVE

MINU